Recebido
Em 27/02/2015
ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA ADITIVA Nº 003 /2015.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 005/2015, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros por moto táxi e dá outras providências.

Fica acrescido ao Art. 32 do Projeto de Lei Nº 005/2015, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros por moto táxi, acrescido o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 32 -.....;

Parágrafo Único – Deverá o Município usar o poder de policia a que lhe é conferido, para fiscalizar a prestação deste serviço a população, promovendo medidas punitivas aqueles que de forma irregular estejam prestado o referido serviço em confronto com a presente lei".

SALA DAS REUNIÕES, em 27 de fevereiro de 2015.

Vereador PAULO FERNANDO DE LIMA - Autor

1ª Discussão
APROVADO
EM: 02/03/2015
Votação 7 x 3
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 04/03/2015
Votação 7 x 3
Presidente